



# Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18243220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (0xx35)3698-1300

E-mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.br

## LEI N° 4.737, de 4 de julho de 2017.

**Autoriza a concessão de contribuição à Associação Comercial e Industrial de Alfenas e dá outras providências.**

O povo do Município de Alfenas, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Município de Alfenas, através do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder contribuição, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), à Associação Comercial e Industrial de Alfenas – ACIA, entidade associativa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.253.310/0001-83, sediada à Rua José Dias Barroso, nº 53, centro de Alfenas, MG, com o objetivo de apoiar evento a ser realizado pela referida Associação.

Parágrafo único. O evento a ser promovido pela ACIA terá como tema o desenvolvimento do empreendedorismo, no qual será proferida uma palestra pelo jornalista, apresentador, escritor e empresário Caco Barcellos.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária consignada no orçamento vigente do Município de Alfenas: Órgão: 12 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Industrial, Comercial e Ação Regional; Unidade: 12.11 – Chefia de Gabinete; Função: 11 – Trabalho; Sub-função: 334 – Fomento ao Trabalho; Programa: 0018 – Alfenas Desenvolvida; Ação: 0.030 – Apoio ao Cooperativismo e Associativismo; e Natureza da Despesa: 3.3.50.41 – Contribuições.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alfenas, MG, 4 de julho de 2017.

**LUIZ ANTÔNIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Certifico e dou fé, que o referido documento foi publicado em 4/7/2017 no átrio da Prefeitura Municipal, nos termos do art. 89 da Lei Orgânica do Município de Alfenas-MG.

458 10/07/2017 09:12:02 CÂMARA MUNICIPAL DE ALFENAS